



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.482/2023 de 15/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REUS CHAVES LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.809/0001-68, com sede e foro na Avenida Izidro Teixeira Machado, nº 172 Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto das camionetes Spin, ano 2015 placas **IVK 0585**, nº de patrimônio 4833 e Spin, ano 2017 placas **IYH 7264**, nº de patrimônio 5803 ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

SPIN (ano 2014, placas IVK 0585)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	un.	Bucha estabilizadora	40,00	80,00
2	2	un.	Bieleta	70,00	140,00
3	1	un.	Engrenagem 1	250,00	250,00
4	1	un.	Engrenagem 2	200,00	200,00
5	1	un.	Engrenagem 3	250,00	250,00
6	1	un.	Engrenagem 4	270,00	270,00
7	1	un.	Sincronizador 1	80,00	80,00
8	1	un.	Sincronizador 2	80,00	80,00
9	1	un.	Sincronizador 3	80,00	80,00
10	1	un.	Sincronizador 4	90,00	90,00
11	1	un.	Caixa de satélite	1.500,00	1.500,00
12	1	un.	Setor hidráulico	3.830,00	3.830,00
13	1	un.	Sensor de velocidade	140,00	140,00
14	1	un.	Cilindro de embreagem	335,00	335,00
15	1	un.	Atuador	400,00	400,00
16	1	un.	Mola pedal	90,00	90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

17	1	un.	Lâmpada	10,00	10,00
18	1	un.	Jogo de pastilhas	180,00	180,00
19	1	un.	Jogo de sapata	370,00	370,00
20	1	un.	Coxim	300,00	300,00
21	1	un.	Jogo de cabo	80,00	80,00
22	1	un.	Jogo de vela	100,00	100,00
23	1	un.	Axial	160,00	160,00
24	1	un.	Bomba de direção	1.500,00	1.500,00
25	-	lt.	Óleo	190,00	190,00
26	2	un.	Dot 4	40,00	80,00
27	1	un.	Geometria e balanceamento	100,00	100,00
28	1	un.	Mão de obra mecânica	1.280,00	1.280,00
29	1	un.	Serviço de mão de obra	350,00	350,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin ano 2015, placas IVK 0585)					R\$ 12.515,00

SPIN (placas IYH 7264)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	un.	Jogo de bronzina e biela	125,00	125,00
2	1	un.	Jogo de anel	570,00	570,00
3	4	un.	Pistão	247,50	990,00
4	1	un.	Jogo de junta de motor	315,00	315,00
5	2	un.	Bieleta	70,00	140,00
6	2	un.	Bucha estabilizadora	45,00	90,00
7	1	un.	Jogo de pastilhas	260,00	260,00
8	1	un.	Jogo de sapata	370,00	370,00
9	1	un.	Jogo de vela	105,00	105,00
10	1	un.	Jogo de cabo	130,00	130,00
11	2	un.	Axial	65,00	130,00
12	1	un.	Cubo de roda	750,00	750,00
13	1	un.	Correia elástica	100,00	100,00
14	1	un.	Polia 1	152,00	152,00
15	1	un.	Trizeta	95,00	95,00
16	1	un.	Sonda lambda 1	260,00	260,00
17	1	un.	Filtro motor	20,00	20,00
18	4	lt	Óleo 5w30	50,00	200,00
19	1	un.	Mão de obra mecânica	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (Spin, ano 2017, placas IYH 7264)					R\$ 7.302,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 19.817,00** (dezenove mil e oitocentos e dezessete reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
301	Material de Consumo
33.90.30 - 313	Material para Conservação de Veículo
33.90.30 - 302	Combustíveis e Lubrificantes
325	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39 - 331	Manutenção e Conservação de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 26 de dezembro de 2023 à 25 de junho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO



Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, Matrícula nº 1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de dezembro de 2023.

REUS CHAVES LIMA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1554-7/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28